



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº01/87, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.987
Atualiza os subsídios dos senhores Vereadores
para o semestre de dezembro de 1.986 a maio /
de 1.987.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce.,
faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguin-
te RESOLUÇÃO: -

Art. 1º - É atualizado nos termos da Lei Federal nº50, de 20 de de-
zembro de 1.985, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Novo
Oriente, Ce., que passa de CZ\$3.222,17, para CZ\$4.200,00 (quatro mil e du-
zentos cruzados) mensais que prevalecerá até maio deste ano se outro /
não for o critério adotado para essa fixação.

Art. 2º - É reconhecido e estabelecido a diferença dos subsídios,
pela receita realmente arrecadada no semestre de junho a dezembro de
1.986, na quantia supra de CZ\$6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e
dois cruzados) que será pago mediante empenho de RESTOS A PAGAR como /
despesas do exercício anterior.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente, em
12 de fevereiro de 1.987.

Odimar Xavier Soares
• PRESIDENTE •

Antonio Pereira Sampaio
• 1.º SECRETÁRIO •

Moacir Barbosa de Souza
VICE-PRESIDENTE